



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3205

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.05.01.27.812.0010.2032	Implantação de Áreas e Manut. De Prog. De Lazer e Eventos dentro e fora do Município	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
02.05.01.27.812.0030.2295	Manutenção das Atividades do Programa Estruturador Itajubá Olímpica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Recurso Fonte 100	Total	R\$9.000,00

Art. 2º Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

02.05.01.27.812.0010.2032	Implantação de Áreas e Manut. De Prog. De Lazer e Eventos dentro e fora do Município	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
Recurso Fonte 100	Total	R\$ 9.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 3177/16, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de setembro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo